



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro  
CEP: 35940-000 - MG

## LEI Nº 2.655, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

**“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.675, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA A INTEGRAR COMO ASSOCIADO À AMIG – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL, CNPJ Nº 25.701.780/0001-28 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar como associado à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, CNPJ nº 25.701.780/0001-28.

**Art. 2º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, CNPJ nº 25.701.780/0001-28 em periodicidade mensal e em moeda corrente, nos termos a serem estabelecidos em convênio próprio entre o Município de Rio Piracicaba/MG e a AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil.

**Art. 3º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2023, na importância de R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais) destinado a cobrir despesas com Manutenção de contribuições à AMIG (Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil) e entidades congêneres, a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão –02 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais**

Unidade – 201 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Função – 04 -Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro  
CEP: 35940-000 - MG

Subfunção – 122 - Administração Geral

Programa – 0401 - Manutenção Administrativa

Ação – 0.046 - Manutenção das contribuições à AMIG (Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil) e entidades congêneres

Elemento da despesa: 3.3.70.41.00–Contribuições.....R\$61.700,00

Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Livre

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no *caput*, anular-se-á total ou parcialmente seguinte dotação do orçamento:

## **Órgão –02 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais**

Unidade – 201 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Função – 28 - Encargos Especiais

Subfunção – 846 - Outros encargos especiais

Programa –0002 – Parcerias com Instituições Públicas e Privadas

Ação – 0.001 – Manutenção atividades convênios com Instituições Públicas e Privadas

Elemento da despesa: 3.3.70.41.00– Contribuições.....R\$9.675,00

Fonte 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Livre

## **Órgão –02 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais**

Unidade – 202 – Divisão de Comunicação Institucional

Função – 04 - Administração

Subfunção - 122 –Administração Geral

Programa — 0401 - Manutenção Administrativa

Ação – 2.003 – Manutenção da Comunicação Institucional

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.....R\$52.025,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro  
CEP: 35940-000 - MG

Fonte 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Livre

§ 2º Fica autorizada a suplementação da dotação autorizada no *caput* até o limite:

I - Do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - Do superávit financeiro;

III - Do valor autorizado no *caput*, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - Da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2541, de 17 de novembro de 2021, e suas alterações para inclusão do crédito especial autorizado nesta Lei.

**Art. 4º-** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.675, de 15 de dezembro de 1993.

**Art. 5º-** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 20 de abril de 2023.

  
**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**

Prefeito Municipal